



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 500/2009

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
DO MUNICÍPIO, AFIXAREM EM
LOCAL VISÍVEL, COM DESTAQUE,
OS MALEFÍCIOS DO CIGARRO,
DROGAS E BEBIDAS ALCOÓLICAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos de ensino do
município de Martins, a afixarem ao lado do quadro negro das salas de aula
(lousa) e nos corredores de acesso dos alunos, cartazes com frases expondo
os riscos e os males causados pelo fumo, drogas e bebidas alcoólicas.

Art. 2º - Fica a critério de cada estabelecimento de ensino a criação
das frases e montagem dos cartazes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins/RN, aos 19 de outubro de 2009.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

PREFEITA MUNICIPAL